



A **PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com fulcro no art. 35, inciso V, “b”, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a vedação da concessão das horarias no período de noventa dias antes de eleições ordinárias realizadas no Estado de Mato Grosso estabelecida na Resolução N° 6.597, de 2019 e suas alterações que dispõe “sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa do Mato Grosso”.

CONSIDERANDO o calendário eleitoral que estabelece a data de 02 de outubro de 2022 para realização as eleições gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas a realização de sessões especiais no período de 04 de julho de 2022 a 02 de outubro de 2022, podendo a suspensão ser prorrogada por decisão da Mesa Diretora.

Parágrafo único A suspensão se estende às audiências públicas ou eventos correlatos com a finalidade de concessão de honrarias e moções.

Art. 2º Caso o (a) Parlamentar exceda a quantidade de audiências públicas disposta no art. 1º do ATO N° 030/2021/SPMD/MD/ALMT, todas as despesas decorrentes da realização do evento correção a suas expensas.

Art. 3º Os setores envolvidos na realização dos eventos como Coordenadoria de Cerimonial, Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora, Secretaria de Serviços Legislativos, Secretaria de Administração e Patrimônio, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, Secretaria de Tecnologia da Informação, Núcleo Social, dentre outros, deverão nortear seus atos, comunicações e decisões no sentido de fazer cumprir estritamente o conteúdo desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de março de 2022.

DEPUTADO ESTADUAL, EDUARDO BOTELHO.

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

DEPUTADO ESTADUAL, MAX RUSSI.

Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

DEPUTADO ESTADUAL, VALDIR BARRANCO.

Segundo Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO N° 161/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato n° 005/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando n° 0161/2022/SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Processo SGED 20224991835210.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
----------	------------	--------	---------	----------



005/2022	AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Eireli	Aquisição de materiais de consumo para atender a demanda da ALMT.	Matrícula/Nome: nº 23431 Gerson Araújo de Oliveira	Matrícula/Nome: nº 22620 Almir Teixeira Lopes Júnior
----------	---	---	--	--

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **24/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 16 de março de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**